



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ALCOOL E/OU DROGAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde do Município de Guaíra/SP, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, datado de 06 de março de 2018, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a contratação de clínica terapêutica para internação e tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, conforme descrito acima, e com base nas cotações em anexo, justificando o referido ato com base em Ordem Judicial emitida sob nº1001365-34.2017.8.26.0210.

A contratação será realizada através da empresa:

* CENTRO TERAPÊUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA EPP, CNPJ nº 21.727.315/0001-05, no valor de R\$ 7.980,00;

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 08 de março de 2018.

Fernando dos Santos
Diretor Depto. de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



Dispensa de Licitação nº 08/2018

Vistos

O Secretário de Saúde solicitou a contratação de clínica terapêutica para a internação e tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, conforme descrito acima, conforme e com base nas cotações anexas, em cumprimento a Ordem Judicial do Processo Digital nº 1001365-34.2017.8.26.0210.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* CENTRO TERAPÊUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA EPP, CNPJ nº 21.727.315/0001-05, no valor de R\$ 7.980,00; por Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. ____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - *CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E/OU DROGAS.

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24.É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento, de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Secretário de Saúde do Município de Guaíra/SP, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE CLINICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E/OU DROGAS**.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 08 de março de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E/OU DROGAS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de clínica terapêutica para a internação e tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, sob estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de: R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação que será feita através do Parecer Jurídico que opinou pela contratação da empresa:

* CENTRO TERAPÊUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA EPP, CNPJ nº 21.727.315/0001-05, no valor de R\$ 7.980,00; por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para contratação de clínica terapêutica para a internação e tratamento de dependência química de álcool e/ou drogas, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 54/2018, Dispensa de Licitação nº 08/2018.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 08 de março de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra